


	<b>REGULAMENTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR– FACULDADE MAURICIO DENASSAU</b>		
<b>DATA:</b> 01/03/2016	<b>APROVAÇÃO:</b> DIRETORIA ACADEMICA SER EDUCACIONAL	<b>Revisão:</b> 02	<b>NÚMERO:</b> PED-RGU-1312

## REGULAMENTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR FACULDADE MAURICIO DE NASSAU



FACVLDADE MAURÍCIO DE  
**NASSAU**

Recife, 2016

	<b>REGULAMENTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR– FACULDADE MAURICIO DENASSAU</b>		
<b>DATA:</b> <b>01/03/2016</b>	<b>APROVAÇÃO:</b> DIRETORIA ACADEMICA SER EDUCACIONAL	<b>Revisão:</b> <b>02</b>	<b>NÚMERO:</b> <b>PED-RGU-1312</b>

Institui as regras para realização de atividades complementares na Faculdade Maurício de Nassau

## CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES



**Art. 1º** A presente Resolução tem como finalidade regulamentar as atividades complementares (AC) dos cursos de graduação (presenciais e EAD) da Faculdade Maurício de Nassau e estabelecer os procedimentos para o seu acompanhamento, cumprimento e registro acadêmico.

**Parágrafo único.** As atividades complementares serão integradas por atividades de ensino, pesquisa e extensão.

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art. 2º** Os objetivos gerais das atividades complementares são:

- I- Flexibilizar o currículo pleno dos cursos de graduação (Bacharelados, Licenciatura e Tecnológicos) nas modalidades presencial e a distância;
- II- Propiciar aos seus alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, articulando os conteúdos teóricos e a prática;
- III - Possibilitar o reconhecimento, por avaliação das Coordenações de Curso, das habilidades e conhecimentos do aluno, inclusive adquiridas fora do âmbito da Faculdade Maurício de Nassau.

	<b>REGULAMENTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR– FACULDADE MAURICIO DENASSAU</b>		
<b>DATA:</b> <b>01/03/2016</b>	<b>APROVAÇÃO:</b> DIRETORIA ACADEMICA SER EDUCACIONAL	<b>Revisão:</b> <b>02</b>	<b>NÚMERO:</b> <b>PED-RGU-1312</b>

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 3º** As Atividades Complementares deverão ser realizadas ao longo do curso, no total de carga horária prevista no projeto pedagógico de cada curso.

**Parágrafo único.** Em todos os cursos, caso haja previsão no projeto pedagógico, os alunos deverão cumprir uma carga horária mínima de atividades complementares conforme disposto no projeto pedagógico curso (PPC).

**Art.4º** O cumprimento integral da carga horária das Atividades Complementares é requisito indispensável à colação de grau.



**Art.5º** Os alunos poderão realizar as Atividades Complementares desde o 1º semestre de matrícula no curso, seguindo prioritariamente o disposto no PPC de cada curso.

**Parágrafo único.** No ato da matrícula inicial, o aluno será inscrito automaticamente nas atividades complementares.

**Art.6º** As Atividades Complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante os recessos escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos nesta Resolução.

**Art.7º** Não será aproveitada, para os fins dispostos nesta Resolução, à carga horária que ultrapassar o respectivo limite fixado para a carga total de atividades complementares no projeto pedagógico de cada curso.

**Art.8º** Não serão consideradas como Atividades Complementares as atividades computadas em estágio supervisionado ou outras atividades obrigatórias para todos os alunos no âmbito das disciplinas do currículo de cada curso.

	<b>REGULAMENTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR– FACULDADE MAURICIO DENASSAU</b>		
<b>DATA:</b> <b>01/03/2016</b>	<b>APROVAÇÃO:</b> DIRETORIA ACADEMICA SER EDUCACIONAL	<b>Revisão:</b> <b>02</b>	<b>NÚMERO:</b> <b>PED-RGU-1312</b>

**Parágrafo único.** As Atividades Complementares se constituem componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando, sem que se confundam com estágio curricular supervisionado.

**Art. 9º** O aluno que ingressar por meio de transferência fica sujeito ao cumprimento da carga horária de Atividades Complementares, podendo solicitar o aproveitamento da respectiva carga horária atribuída ao curso da Instituição de origem.

#### CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS



**Art. 10** Compete ao Coordenador de Curso:

- I. Fazer a divulgação e orientação geral dos alunos do curso quanto ao cumprimento da carga horária relativa às Atividades Complementares;
- II. Supervisionar as atividades complementares, no âmbito do próprio curso;
- III. Encaminhar à Secretaria Acadêmica as informações necessárias sobre o cumprimento das atividades complementares, para fins de registro no Histórico Escolar de cada aluno.
- IV. Analisar e determinar, a partir de critérios pré-estabelecidos, o número de horas a serem atribuídos às atividades externas realizadas de acordo com a tabela de atribuições de horas das atividades complementares desenvolvidas (anexo).

**Art. 11** Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares, com a indicação do tipo e carga horária computada, após sua validação, serão devolvidos ao aluno, que terá a responsabilidade de guardá-los em portfólio próprio, enquanto mantiver o vínculo de matrícula.

**Art. 12** Ao aluno compete:

- I. Informar-se acerca das Atividades Complementares oferecidas dentro ou fora da Instituição;
- II. Inscrever-se nos programas e participar efetivamente deles;
- III. Providenciar a documentação que comprove a sua participação;

	<b>REGULAMENTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR– FACULDADE MAURICIO DENASSAU</b>		
<b>DATA:</b> <b>01/03/2016</b>	<b>APROVAÇÃO:</b> DIRETORIA ACADEMICA SER EDUCACIONAL	<b>Revisão:</b> <b>02</b>	<b>NÚMERO:</b> <b>PED-RGU-1312</b>

IV. Apresentar à Instituição nos prazos estabelecidos cópia da documentação comprobatória das atividades realizadas;

V. Acumular carga horária de acordo com as normas estabelecidas na presente Resolução.

VI. Guardar consigo, em portfólio próprio, até a data de colação de grau, a documentação comprobatória das Atividades Complementares e apresentá-la sempre que solicitado.

§ 1º. Para obter reconhecimento formal e registrar a sua participação em Atividades Complementares fora da Faculdade Maurício de Nassau, cabe ao aluno elaborar requerimento próprio, anexando os documentos comprobatórios da realização das atividades realizadas e entregá-los à sua coordenação para validação.

§ 2º. O aluno poderá se inscrever em uma ou mais atividades, desde que não haja conflito de horários.

§ 3º. O aluno poderá sugerir, junto à Coordenação do Curso, a oferta de Atividades Complementares.



§ 4º. O aluno poderá solicitar à Secretaria acadêmica em qualquer tempo um breve histórico das atividades complementares já realizadas por ele.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.13** As Atividades Complementares a serem desenvolvidas e suas respectivas cargas horárias encontram-se em anexo a esta Resolução.

**Parágrafo Único.** Objetivando maior qualidade e obedecidas às diretrizes desta Resolução, a tabela das Atividades Complementares poderá ser alterada a qualquer tempo pelo CONSUP.

**Art. 14** As Atividades Complementares não computadas em um determinado período letivo podem ser computadas no período letivo seguinte.

	<b>REGULAMENTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR– FACULDADE MAURICIO DENASSAU</b>		
<b>DATA:</b> <b>01/03/2016</b>	<b>APROVAÇÃO:</b> DIRETORIA ACADEMICA SER EDUCACIONAL	<b>Revisão:</b> <b>02</b>	<b>NÚMERO:</b> <b>PED-RGU-1312</b>

**Art.15** Cabe ao CONSUP fazer eventuais adaptações das Atividades Complementares às peculiaridades de cada curso.

**Art.16** As Atividades Complementares não poderão ser aproveitadas para a concessão de dispensa de disciplinas integrantes da parte fixa do currículo de vinculação do aluno.

**Art.17** Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSUP.



**Art.18** Este conjunto de normas integra o currículo pleno dos cursos de graduação (Bacharelados, Licenciaturas e Tecnológicos), assim como o anexo, e entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior (CONSUP).

**Art.19** Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 20** Revogam-se as disposições em contrário.

**JANYO DINIZ**

Presidente CONSUP



	<b>REGULAMENTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR– FACULDADE MAURICIO DENASSAU</b>		
<b>DATA:</b> <b>01/03/2016</b>	<b>APROVAÇÃO:</b> DIRETORIA ACADEMICA SER EDUCACIONAL	<b>Revisão:</b> <b>02</b>	<b>NÚMERO:</b> <b>PED-RGU-1312</b>

ANEXO I

ATIVIDADES COMPLEMENTARES (AC)

GRUPO 1 - ATIVIDADES DE ENSINO



Atividades	Carga horária	Comprovantes
Monitorias e tutorias em disciplinas presenciais e à distância	Até 40 horas/semestrais (seis meses de monitoria – mínimo)	Relatório final da monitoria voluntária, com assinatura do professor-orientador.
Cursos realizados em outras áreas afins (idiomas, gerenciamento, cursos à distância, entre outros)	Até 20 horas	Certificado ou declaração emitida pela instituição responsável pelo curso.
Disciplinas de outros cursos ministrados pela Faculdade Maurício de Nassau (que não integram o currículo do próprio curso)	Até 15 horas (no máximo duas disciplinas no curso)	Histórico escolar ou declaração da Secretaria
Estágio facultativo supervisionado	Até 40 horas	Relatório final de estágio, assinado pelo supervisor de estágio.
Disciplinas optativas	Até 40 horas	Frequência comprovada e parecer do coordenador do curso.

	<b>REGULAMENTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR– FACULDADE MAURICIO DENASSAU</b>		
<b>DATA:</b> <b>01/03/2016</b>	<b>APROVAÇÃO:</b> DIRETORIA ACADEMICA SER EDUCACIONAL	<b>Revisão:</b> <b>02</b>	<b>NÚMERO:</b> <b>PED-RGU-1312</b>

## GRUPO 2 - ATIVIDADES DE PESQUISA E PRODUÇÃO CIENTÍFICA



Atividades	Carga horária	Comprovantes
Pesquisa científica cadastrada na Instituição	Até 40 horas (uma vez no curso)	Declaração da Instituição certificando a entrega e aprovação do relatório final da pesquisa.
Iniciação científica (voluntária)	Até 40 horas (uma vez no curso)	Declaração do pesquisador-orientador, sobre a aprovação do relatório final e da carga horária desenvolvida.
Grupo de estudos científicos (registrado na Instituição)	Até 40 horas (uma vez no curso)	Declaração da Instituição certificando a entrega e aprovação do relatório final do grupo de estudos.
Produção científica/técnica/artística: publicação de artigos, sites, papers, capítulo de livro, softwares, hardwares, peças teatrais, composição musical, produção audiovisual, trabalhos publicados em anais, etc.	Até 20 horas	Deverá ser apresentado o produto científico/técnico/artístico em papel ou outra mídia.
Apresentação de trabalhos em eventos científicos ou similares	10 horas por trabalho, no máximo 04.	Declaração da comissão organizadora
Estudos Desenvolvidos em Organizações Empresariais	Até 20 horas (no máximo)	Apresentação do estudo, com visto da empresa
Monografias não curriculares	Até 20 horas (no máximo)	Monografia, com visto do Gerente de Curso.
Premiação científica, técnica e artística ou outra condecoração por relevantes serviços prestados.	Até 20 horas (no máximo)	Premiação recebida
Participação em concursos, exposições e mostras não curriculares.	Até 10 horas (no máximo)	Declaração do promotor do evento



	<b>REGULAMENTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR – FACULDADE MAURICIO DENASSAU</b>		
<b>DATA:</b> <b>01/03/2016</b>	<b>APROVAÇÃO:</b> DIRETORIA ACADEMICA SER EDUCACIONAL	<b>Revisão:</b> <b>02</b>	<b>NÚMERO:</b> <b>PED-RGU-1312</b>

### GRUPO 3 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Atividades	Carga horária	Comprovantes
Curso de Libras ou disciplina optativa de libras.	Máximo de 20 horas.	Sua realização pode dar-se nos cursos livres regularmente oferecidos pela Faculdade Maurício de Nassau ou em outros cursos similares à escolha do aluno. O Aluno deverá apresentar certificado ou declaração da Instituição.
Comissão organizadora de eventos (científicos, técnicos, e outros).	Até 30 horas (dois no máximo)	Declaração dos promotores
Congressos, seminários, simpósios, mesas-redondas, oficinas e similares. (participação, como expositor ou debatedor, assistente)	Até 30 horas.	Certificado/atestado ou declaração dos promotores/organizadores
Assistência comprovada, de defesas de Monografias de conclusão do Curso de Graduação.	Até 3 horas (duas no máximo)	Atestado ou declaração de frequência
Visita técnica, excursões acadêmicas e similares.	Até 20 horas (duas no máximo)	Declaração do professor responsável
Participação em projetos sociais, trabalho voluntário em entidades vinculadas a compromissos sócio-políticos (OSIPS, ONGS, Projetos comunitários, Creches, Asilos etc).	Até 3 horas (duas no máximo)	Declaração, contendo o tipo de atividade e a carga horária desenvolvida, expedida Instituição/Organização.
Comissão organizadora de campanhas de solidariedade e cidadania	Até 20 horas (duas no máximo)	Declaração dos promotores
Instrutor de cursos abertos à comunidade	Até 20 horas (dois no máximo)	Declaração dos promotores
Participação em Programas de intercâmbio institucional, nacional e/ou internacional.	Até 40 horas (uma vez no curso)	Declaração dos promotores
Empresa júnior ou projetos	Até 40 horas	Declaração da Instituição

	<b>REGULAMENTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR – FACULDADE MAURICIO DENASSAU</b>	 <b>FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU</b>	
<b>DATA:</b> <b>01/03/2016</b>	<b>APROVAÇÃO:</b> DIRETORIA ACADEMICA SER EDUCACIONAL	<b>Revisão:</b> <b>02</b>	<b>NÚMERO:</b> <b>PED-RGU-1312</b>

similares	(uma vez no curso)	promotora
Cursos de extensão universitária	Até 20horas (dois no máximo)	Declaração da Instituição promotora

#### GRUPO 4 - ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS, ARTÍSTICAS E ESPORTIVAS.

Atividades	Carga horária	Comprovantes
Representação estudantil nos órgãos colegiados, representação de turma.	Até 20horas (um mandato no máximo)	Declaração da secretaria, presidência do conselho ou coordenador de curso.
Participação em atividades sócio-culturais, artísticas e esportivas (coral, música, dança bandas, vídeos, cinema, fotografia, cineclubes, teatro, campeonatos esportivos etc. (não curriculares)).	Até 20horas (dois no máximo)	Declaração da Instituição/Organização promotora
Membro de diretoria de associações estudantis, culturais e esportivas (Associação atlética, Centro Acadêmico, Diretório Acadêmico, Comissão de formatura).	Até 20horas (um mandato no máximo)	Declaração da Instituição.

#### GRUPO 5 – OUTRAS ATIVIDADES PREVIAMENTE AUTORIZADAS PELO COLEGIADO DE CURSO

Atividades	Carga horária	Comprovantes
Outras atividades previamente autorizadas como AC	Até 20horas (dois no máximo)	Comprovante determinado pelo Conselho de curso
Representante e vice representante (Líderes) de turma	30 horas (uma vez no curso)	Declaração da Coordenação do Curso

**JANYO DINIZ**

Presidente CONSUP